
RESOLUÇÃO SMA Nº 1.360 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

Estabelece normas sobre readaptação funcional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a natureza crônica e evolutiva de grande parte das patologias geradoras da incapacidade relativa, acarretando um sobrecarga processual de readaptações funcionais decorrentes destas patologias;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o comparecimento dos servidores municipais à Perícia Médica nos casos de renovação de readaptações funcionais, e

CONSIDERANDO a possibilidade de o servidor solicitar revisão dos termos ou mesmo da manutenção de sua readaptação funcional, em consequência de eventuais mudanças no seu estado de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de readaptações funcionais por até 04 (quatro) anos, após constatação por junta médico-pericial, composta por 03 (três) Médicos Peritos da A/CSRH/CVS/GASS, da redução da capacidade física do funcionário ou estado de saúde que desaconselhe o exercício das funções inerentes ao seu cargo.

Parágrafo único. A autorização contida no "caput" somente será válida a partir da primeira prorrogação, não se aplicando, portanto, nas concessões iniciais do benefício.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

D.O.RIO 29.10.2007